



## **EDUCAÇÃO FINANCEIRA E LEI DO SUPERENDIVIDAMENTO: UM PROJETO DE CONSCIENTIZAÇÃO E CIDADANIA**

### **Alunos:**

Cândida Carolina de Andrade e Silva (2510010000010)  
Gisgleine Lira Franca da Silva (2510010000128)  
Isabela Ramos Araújo (2510010000096)  
Juliana Gomes Gontijo Aguiar (2520010000066)  
Luka Dmytri Gomes (2510010000113)  
Raquel Tallarico Marques dos Santos (2520010000016)  
Rebeca de Azevedo Carvalho Cavalcanti (2410010000138)

**Asa Sul - DF  
2025**

## **EDUCAÇÃO FINANCEIRA E A LEI DO SUPERENDIVIDAMENTO: UM PROJETO DE CONSCIENTIZAÇÃO E CIDADANIA**

Projeto apresentado como requisito básico para a conclusão da Disciplina de Atividade de Extensão - Governança e Compliance.

Orientador (a): Victor Rabelo Brito

Asa Sul - DF  
2025

## **SUMÁRIO**

|                             |           |
|-----------------------------|-----------|
| <b>INTRODUÇÃO</b>           | <b>4</b>  |
| <b>JUSTIFICATIVA</b>        | <b>5</b>  |
| <b>OBJETIVOS</b>            | <b>6</b>  |
| <b>PÚBLICO ALVO</b>         | <b>7</b>  |
| <b>CONTEÚDO</b>             | <b>7</b>  |
| <b>METODOLOGIA</b>          | <b>9</b>  |
| <b>CRONOGRAMA</b>           | <b>10</b> |
| <b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> | <b>11</b> |
| <b>REFERÊNCIAS</b>          | <b>12</b> |
| <b>ANEXOS</b>               | <b>13</b> |

## **1. INTRODUÇÃO**

O acesso facilitado ao crédito e a falta de educação financeira têm contribuído para um cenário alarmante de endividamento e superendividamento no Brasil. Dados recentes mostram que uma parcela significativa da população está comprometida com dívidas, o que impacta não apenas a sua saúde financeira, mas também seu bem-estar físico e mental. O superendividamento, em particular, é um problema social complexo que afeta a dignidade humana e o direito à subsistência mínima.

Em resposta a essa problemática, a Lei nº 14.181/2021, que alterou o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), trouxe importantes inovações ao tratar da prevenção e do tratamento do superendividamento. Essa legislação, conhecida como a Lei do Superendividamento, visa conciliar os interesses de credores e devedores, oferecendo mecanismos para a repactuação de dívidas e a proteção do mínimo existencial do consumidor.

Nesse contexto, este projeto de conscientização financeira se propõe a ser uma ferramenta de educação e empoderamento, fornecendo informações claras e acessíveis sobre a prevenção do endividamento e as soluções jurídicas disponíveis para quem já se encontra em situação de superendividamento. A iniciativa busca, portanto, fortalecer a cidadania e contribuir para uma sociedade mais justa e economicamente equilibrada.



## 2. JUSTIFICATIVA

O superendividamento é um dos principais desafios socioeconômicos da atualidade no Brasil. De acordo com dados da Pesquisa de Endividamento e Inadimplência do Consumidor (Peic), divulgada mensalmente pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC), o percentual de famílias endividadas tem se mantido em patamares elevados. Esse cenário impacta diretamente a capacidade de consumo e investimento, gerando um ciclo vicioso de instabilidade financeira e social.

A Lei do Superendividamento (Lei nº 14.181/2021) é um marco legislativo que busca proteger a dignidade da pessoa humana, garantindo o mínimo existencial do consumidor ao permitir a renegociação de dívidas sem comprometer sua subsistência básica. No entanto, a eficácia dessa lei depende do conhecimento e da aplicação por parte dos cidadãos. A falta de informação sobre esses direitos faz com que muitos consumidores em situação de superendividamento não busquem as soluções disponíveis, preferindo adentrar em um ciclo de empréstimos com juros altos, ou sucumbindo a práticas de cobrança abusivas.

Nesse contexto, um projeto de conscientização financeira e jurídica não é apenas relevante, mas fundamental. Ele se justifica pela necessidade de preencher a lacuna de informação entre a legislação protetiva e a população mais vulnerável, capacitando-a para o consumo consciente e para o exercício pleno de seus direitos. A iniciativa corrobora com os princípios do Código de Defesa do Consumidor, que assegura a educação financeira como um direito básico, e alinha-se aos objetivos da Lei do Superendividamento de promover a repactuação de dívidas de boa-fé, contribuindo para a redução da inadimplência e a promoção da estabilidade econômica e social.

### **3. OBJETIVOS**

#### **3.1 Geral**

Capacitar a população, por meio de ações de educação financeira, a tomar decisões conscientes sobre seu consumo e crédito, prevenindo o endividamento e oferecendo conhecimento sobre as ferramentas jurídicas e negociais para a repactuação de dívidas, com base na Lei do Superendividamento.

#### **3.2 Específicos**

- Promover a educação financeira: Sensibilizar o público sobre a importância de um planejamento financeiro sólido, a gestão de orçamento, e o consumo consciente para a prevenção do endividamento.
- Divulgar a Lei do Superendividamento: Informar sobre os direitos e deveres previstos na Lei nº 14.181/2021, explicando em linguagem acessível o conceito de superendividamento e os procedimentos para a repactuação de dívidas.
- Identificar sinais de superendividamento: Auxiliar os participantes a reconhecerem os sinais de alerta de uma situação de endividamento excessivo, incentivando a busca por ajuda antes que a situação se agrave.
- Elaborar uma cartilha explicativa, com linguagem clara e exemplos práticos, que detalhe os conceitos de superendividamento, as formas de prevenção e os procedimentos para a repactuação de dívidas, conforme a legislação vigente.
- Disponibilizar a cartilha a trabalhadores no terminal rodoviário da cidade, um local de grande circulação, a fim de maximizar o alcance do material e atingir um público diversificado e vulnerável ao endividamento.
- Disponibilizar uma planilha de controle de receitas e despesas para gestão do orçamento familiar.

#### **4. PÚBLICO ALVO:**

O público-alvo deste projeto são os trabalhadores celetistas, ou seja, os assalariados formais com carteira assinada. A escolha desse grupo fundamenta-se em evidências divulgadas por entidades como a ABRAS e a Serasa, que apontam que uma parcela expressiva dos trabalhadores CLT enfrenta dificuldades para manter o salário até o fim do mês, o que contribui para elevados índices de endividamento.

No setor supermercadista, por exemplo, a ABRAS (2025) destaca que mais de 40% dos colaboradores celetistas utilizam crédito consignado, comprometendo até 30% do salário bruto com descontos em folha — um retrato concreto do endividamento específico dessa categoria. Em âmbito nacional, a Serasa (2024) registrou aproximadamente 73 milhões de brasileiros inadimplentes, número que, embora não discrimine o vínculo empregatício, reforça a gravidade da situação de endividamento no país e atinge de forma significativa os trabalhadores CLT.

#### **5. CONTEÚDO:**

##### **5.1 Educação Financeira: Conceitos e Importância**

A educação financeira tem como objetivo proporcionar instrumentos que permitam às famílias, em diferentes faixas de renda, desenvolverem competências voltadas à satisfação de suas necessidades fundamentais, como alimentação, educação dos filhos, aquisição da moradia e planejamento do futuro. Para que seja possível economizar, ainda que em proporções reduzidas, torna-se indispensável obter informações adequadas e aprimorar habilidades que contribuam para uma gestão eficiente dos recursos financeiros. Assim, a educação financeira configura-se como um investimento que favorece tanto os consumidores quanto os prestadores de serviços financeiros, ao incentivar práticas responsáveis relacionadas à renda, aos gastos, à poupança e ao crédito possibilitando que os indivíduos administrem seus recursos de forma mais eficaz e compreendam as alternativas financeiras disponíveis tendo como consequência uma melhora do seu bem-estar e qualidade de vida.

Dessa forma, o planejamento financeiro é essencial para a tomada de decisões, pois proporciona uma gestão mais segura e eficiente dos recursos, tanto em âmbito empresarial quanto pessoal. Na vida cotidiana, é imprescindível avaliar se

determinada compra é realmente necessária e se existem condições financeiras adequadas para realizá-la. Portanto, antes de efetuar um investimento ou aquisição, é indispensável analisar os recursos disponíveis, a fim de evitar o endividamento.

A falta de conhecimento sobre educação financeira acarreta sérias consequências para a sociedade que se encontra cada vez mais endividada devido à facilidade de acesso ao crédito, muitas vezes concedido sem a exigência de comprovação de renda. Não se trata, portanto, de cessar o consumo, mas de consumir de forma consciente e controlada, reservando parte da renda para garantir uma vida mais equilibrada e uma melhor qualidade de vida. O planejamento financeiro pessoal, nesse sentido, integra um processo contínuo de elaboração de estratégias para alcançar metas e objetivos previamente definidos.

Com o propósito de aprimorar essa realidade, a educação financeira pode ser compreendida como o conjunto de conhecimentos e práticas direcionadas ao controle, planejamento e organização das finanças pessoais. Esse conhecimento deve ser estimulado tanto no ambiente familiar quanto nas instituições de ensino, pois a atuação conjunta dessas esferas contribui para uma aprendizagem financeira mais consistente e eficaz. Entretanto, o Brasil ainda apresenta uma carência significativa de uma cultura voltada à educação financeira de qualidade. Além disso, o país enfrenta uma crise econômica que impacta todas as camadas sociais, com maior intensidade nas de menor renda. A combinação entre a ausência de orientação financeira adequada, o incentivo ao consumismo e o cenário econômico desfavorável tem levado inúmeras famílias a situações críticas de endividamento.

Brutes e Seibert (2014) destacam que a educação financeira ensina o uso consciente do dinheiro, permitindo gastar de forma equilibrada, manter estabilidade financeira e preparar-se para emergências, projetos de vida e o futuro. Dessa forma, a educação financeira não se limita a números, ganhos e despesas, mas está diretamente relacionada ao bem-estar das pessoas e à sua capacidade de enfrentar desafios, compreender riscos e avaliar os benefícios de cada decisão, tanto no curto quanto no longo prazo. O conhecimento sobre a gestão das finanças pessoais traz inúmeras vantagens ao indivíduo, auxiliando na elaboração do orçamento familiar e permitindo decisões mais conscientes sobre consumo, investimento e economia.

Embora tratar de finanças possa parecer complexo, a organização e a disciplina são fundamentais para garantir resultados satisfatórios e evitar o endividamento

excessivo. Contudo, apesar de sua relevância, esse tema ainda é pouco abordado levando a população a não saber administrar adequadamente sua renda. Esse ciclo de desinformação perpetua o comportamento de consumo descontrolado e a dependência de crédito, reforçando o risco de superendividamento em escala social.

Em síntese, observa-se que a educação financeira é uma ferramenta preventiva contra o superendividamento, pois promove o uso responsável do crédito, o planejamento de gastos e o desenvolvimento de uma cultura de poupança. Ao capacitar o cidadão para compreender as consequências de suas decisões financeiras, contribui-se para a construção de uma sociedade mais equilibrada economicamente e menos vulnerável às armadilhas do consumo e do endividamento.

## **5.2 Superendividamento: Causas e Consequências**

O superendividamento é um fenômeno social e econômico que se caracteriza pela incapacidade do indivíduo ou da família de arcar com o pagamento integral de suas dívidas sem comprometer o mínimo necessário à subsistência. Trata-se de uma situação em que o endividamento atinge níveis tão elevados que ultrapassa a capacidade de pagamento do consumidor, comprometendo suas condições de vida e bem-estar. De acordo com Serasa Experian (2022), o número de pessoas inadimplentes no Brasil tem crescido de forma preocupante, resultado direto de fatores estruturais, culturais e comportamentais, que vão desde a falta de educação financeira até as políticas de crédito excessivamente permissivas.

Entre as principais causas do superendividamento, destacam-se o consumo descontrolado, o fácil acesso ao crédito, a ausência de planejamento financeiro e a instabilidade econômica. A expansão do crédito no país, associada às estratégias de marketing agressivas e ao apelo do consumo imediato, tem levado muitos consumidores a comprometerem parte significativa de sua renda com financiamentos, cartões de crédito e empréstimos. A falta de compreensão sobre juros, prazos e encargos financeiros, somada à ilusão do poder de compra, resulta em decisões econômicas equivocadas, que comprometem o equilíbrio financeiro familiar.

Além disso, o superendividamento não é apenas consequência de escolhas individuais, mas também de condições socioeconômicas adversas, como o desemprego, a inflação, a redução do poder de compra e o aumento do custo de vida. Esses fatores

contribuem para que famílias com rendas limitadas utilizem o crédito como complemento da renda mensal, transformando-o em um mecanismo de sobrevivência. Tal comportamento, embora comum, aprofunda a vulnerabilidade financeira e amplia o risco de inadimplência

Outro aspecto relevante é o baixo nível de educação financeira da população brasileira, que impede o entendimento pleno das consequências do endividamento. Conforme Silva et al. (2019), a ausência de conhecimento sobre juros, planejamento e consumo consciente faz com que o crédito seja utilizado de forma inadequada, sem análise de longo prazo. Assim, o superendividamento pode ser interpretado como resultado de uma lacuna educacional e cultural que se perpetua ao longo das gerações.

O fenômeno do superendividamento tornou-se um dos maiores desafios sociais e econômicos no Brasil. Em um cenário marcado pelo acesso facilitado ao crédito e pela ausência de uma cultura sólida de planejamento financeiro, milhões de consumidores acabam comprometendo sua renda de forma insustentável. Nesse contexto, a Lei nº 14.181/2021, conhecida como Lei do Superendividamento, surge como marco regulatório essencial para fortalecer a proteção do consumidor, ao mesmo tempo em que fomenta a educação financeira e busca prevenir a exclusão social.

A legislação reconhece a educação financeira como elemento central na política de proteção ao consumidor. O art. 4º, IX, do Código de Defesa do Consumidor (CDC), alterado pela Lei nº 14.181/2021, estabelece a necessidade de ações direcionadas ao fortalecimento da educação financeira, a fim de capacitar o cidadão a compreender riscos, custos e impactos das escolhas de consumo.

Entre os principais eixos dessa vertente preventiva estão:

- **Informação clara e acessível** sobre condições de crédito, taxas de juros e encargos
- **Avaliação responsável da capacidade de pagamento**, evitando práticas abusivas ou concessão de crédito sem análise da situação do consumidor
- **Proteção do mínimo existencial**, garantindo que, mesmo diante de renegociações, o consumidor mantenha recursos para necessidades básicas.

Assim, a educação financeira não é apenas uma ferramenta de gestão individual, mas também um instrumento de promoção da cidadania.

Historicamente, a regulamentação do crédito no Brasil oferecia proteção limitada ao consumidor. Com a entrada em vigor da Lei nº 14.181/2021, houve significativo aprimoramento da disciplina do crédito ao consumidor, estabelecendo:

- **Regras mais rígidas para fornecedores de crédito**, que devem agir com transparência e responsabilidade.
- **Vedação a práticas abusivas**, como o assédio para contratação de crédito, especialmente contra idosos ou pessoas em situação de vulnerabilidade.
- **Obrigatoriedade de informações prévias**, como custo efetivo total, encargos por inadimplência e condições gerais do contrato.

Tais medidas buscam equilibrar a relação contratual, protegendo o consumidor e promovendo a sustentabilidade do mercado de crédito.

Um dos grandes avanços trazidos pela Lei foi a criação de **mecanismos extrajudiciais e judiciais de repactuação de dívidas**. O consumidor superendividado pode solicitar assistência legal e apresentar um plano de pagamento de até cinco anos, preservando o mínimo existencial.

Esse processo ocorre em etapas:

1. **Audiência conciliatória**, presidida por juiz ou conciliador, com participação de todos os credores.
2. **Proposta de plano de pagamento**, formulada pelo consumidor, podendo incluir prazos estendidos e redução de encargos.
3. **Homologação judicial**, transformando o plano em título executivo.
4. **Processo compulsório**, caso não haja acordo, no qual o juiz pode impor um plano de pagamento abrangente.

Essa possibilidade evita a declaração de insolvência civil e promove a reintegração do consumidor ao mercado, sem comprometer sua dignidade.

A Lei do Superendividamento vai além da regulação econômica: trata-se de um projeto de cidadania. Ao garantir o direito à informação, ao mínimo existencial e à renegociação justa de dívidas, a legislação busca prevenir a exclusão social e assegurar ao consumidor condições para reconstruir sua vida financeira.

Projetos de conscientização que aliam educação financeira comunitária e divulgação dos direitos previstos na Lei nº 14.181/2021 fortalecem o papel do cidadão como sujeito ativo em sua própria proteção econômica e social. Nesse sentido, a lei não é apenas um instrumento jurídico, mas também pedagógico, ao estimular práticas de consumo responsável e cidadania financeira.

O combate ao superendividamento exige um tripé de ações: educação financeira, regulação responsável do crédito e mecanismos de repactuação de dívidas. A Lei nº 14.181/2021 consolida esses pilares, promovendo não apenas equilíbrio econômico,

mas também dignidade, cidadania e inclusão social.

A implementação efetiva dessa lei, somada a projetos de conscientização, representa um avanço significativo na construção de uma sociedade mais justa, consciente e financeiramente saudável.



## **6. METODOLOGIA**

### **Fase 1: Pesquisa e Análise**

Nesta fase, será realizada uma pesquisa bibliográfica e documental aprofundada. O foco será a Lei do Superendividamento (Lei nº 14.181/2021) e as alterações que ela trouxe ao Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). Será também feita uma análise de dados estatísticos sobre endividamento e inadimplência no Brasil, utilizando fontes confiáveis como o Banco Central, o IBGE e pesquisas de órgãos de defesa do consumidor.

### **Fase 2: Elaboração da Cartilha**

Com base nos dados coletados na primeira fase, será elaborada uma cartilha educativa e prática. A linguagem será simples e direta, evitando jargões técnicos. O material será dividido em seções que abordarão:

Conceitos básicos de educação financeira (orçamento, poupança, investimento).

Explicação do que é o superendividamento e quais os seus sinais.

Orientações sobre como evitar o endividamento excessivo.

Passo a passo sobre o processo de repactuação de dívidas na justiça, conforme a Lei do Superendividamento, incluindo a busca por conciliação e a apresentação do plano de pagamento.

Lista de órgãos de defesa do consumidor e outras instituições que podem auxiliar na renegociação.

A cartilha será submetida à revisão do orientador para garantir a precisão e a confiabilidade das informações.

### **Fase 3: Distribuição e Avaliação**

A cartilha será impressa e disponibilizada em um ponto estratégico do terminal rodoviário da cidade. A distribuição será acompanhada de uma breve explicação oral para os interessados, incentivando a leitura e tirando dúvidas iniciais. Ao final da distribuição, será feita uma avaliação qualitativa e quantitativa, através de um formulário simples, para medir o impacto do material, coletando feedback sobre a clareza e a utilidade das informações. A coleta de feedback servirá para aprimorar futuros projetos e materiais.

## 7. CRONOGRAMA

| ATIVIDADES                                                    | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
|---------------------------------------------------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| Pesquisa do tema                                              |     | X   |     |     |     |     |
| Definição do tema                                             |     | X   |     |     |     |     |
| Pesquisa Bibliográfica                                        |     | X   | X   | X   |     |     |
| Elaboração do projeto e cartilha                              |     |     | X   | X   |     |     |
| Apresentação do projeto, cartilha e aplicação do questionário |     |     |     | X   |     |     |
| Entrega do projeto                                            |     |     |     |     | X   |     |

## **8. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente projeto buscou demonstrar a relevância da educação financeira aliada à divulgação da Lei nº 14.181/2021, conhecida como Lei do Superendividamento, como instrumentos de cidadania e proteção do consumidor. Em um cenário nacional marcado por elevados índices de endividamento e inadimplência, especialmente entre os trabalhadores celetistas, a iniciativa de conscientização se mostra essencial para reduzir vulnerabilidades e ampliar o acesso à informação.

A proposta de elaboração e distribuição de uma cartilha explicativa, acompanhada de uma planilha prática de controle financeiro, reforça o caráter pedagógico da lei e materializa o compromisso social da educação em promover autonomia, responsabilidade e equilíbrio econômico. Além de esclarecer os direitos e deveres do consumidor, o projeto contribui para o fortalecimento de uma cultura de consumo consciente e de prevenção ao endividamento excessivo.

O trabalho evidencia que o enfrentamento do superendividamento deve estar apoiado em três pilares: educação financeira, regulação responsável do crédito e mecanismos efetivos de repactuação de dívidas. A integração desses elementos possibilita não apenas a preservação da dignidade do consumidor e do seu mínimo existencial, mas também a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e financeiramente saudável.

Assim, este projeto de extensão cumpre sua finalidade acadêmica e social ao unir teoria e prática, legislação e conscientização, oferecendo uma contribuição significativa para a formação cidadã e para o fortalecimento da governança e do compliance no Brasil.

## 9. REFERÊNCIAS

1. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 5 out. 1988.
2. BRASIL. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Código de Defesa do Consumidor. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8078.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078.htm). Acesso em: 8 set. 2025.
3. BRASIL. Lei nº 14.181, de 1º de julho de 2021. Altera a Lei nº 8.078/1990 e a Lei nº 10.741/2003, para aperfeiçoar a disciplina do crédito ao consumidor e dispor sobre a prevenção e o tratamento do superendividamento. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14181.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14181.htm). Acesso em: 8 set. 2025.
4. BRASIL. Decreto nº 11.150, de 26 de julho de 2022. Regulamenta dispositivos da Lei nº 14.181/2021, dispondo sobre o mínimo existencial. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2022/decreto/D11150.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/D11150.htm). Acesso em: 8 set. 2025.
5. BRASIL. Decreto nº 11.567, de 17 de julho de 2023. Altera o Decreto nº 11.150/2022, redefinindo o valor do mínimo existencial. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2023/decreto/D11567.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2023/decreto/D11567.htm). Acesso em: 8 set. 2025.
6. MARQUES, Claudia Lima. Comentários à Lei do Superendividamento. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2022.
7. SPC BRASIL. Lei do Superendividamento: o que muda para o consumidor. Disponível em: <https://www.spcbrasil.com.br/blog/lei-do-superendividamento>. Acesso em: 8 set. 2025.
8. TJDFT. Superendividamento: limitações de descontos em até 30% dos rendimentos do devedor. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/consultas/jurisprudencia/jurisprudencia-em-temas/cdc-na-visao-do-tjdft-1/superendividamento>. Acesso em: 8 set. 2025.
9. Agência Brasil – EBC  
<https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2024-12/serasa-numero-de-pessoas-endividadas-no-pais-chega-a-73-milhoes>
10. CAPITAL S/A – Correio Braziliense  
<https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2024-12/serasa-numero-de-pessoas-endividadas-no-pais-chega-a-73-milhoes>

## 10. ANEXOS

### Questionário a ser aplicado na data de entrega da cartilha:

1. Você está endividado?
2. Você está inadimplente? (Ou seja, com dívidas em atraso)
3. Você acha que vai conseguir pagar as suas dívidas?

### PLANILHA DE CONTROLE DE GASTOS

| PLANILHA DE CONTROLE DE GASTOS INDIVIDUAL/MENSAL |                                |                  |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |
|--------------------------------------------------|--------------------------------|------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
|                                                  |                                | JANEIRO          | FEVEREIRO       | MARÇO           | ABRIL           | MAIO            | JUNHO           | JULHO           | AGOSTO          | SETEMBRO        | OUTUBRO         | NOVEMBRO        | DEZEMBRO        |
| RECEITAS                                         | Salário Líquido                | R\$ 10,00        |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |
|                                                  | Horas Extras                   | R\$ 10,00        |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |
|                                                  | 13º Salário                    | R\$ 10,00        |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |
|                                                  | Férias                         | R\$ 10,00        |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |
|                                                  | Venda de produtos              | R\$ 10,00        |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |
|                                                  | Rendimentos                    | R\$ 10,00        |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |
|                                                  | Pensão                         | R\$ 10,00        |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |
|                                                  | Recebimento de aluguel         | R\$ 10,00        |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |
|                                                  | Outros                         | R\$ 10,00        |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |
|                                                  | <b>SUBTOTAL</b>                | <b>R\$ 90,00</b> | <b>R\$ 0,00</b> | <b>R\$ 0,00</b> | <b>R\$ 0,00</b> | <b>R\$ 0,00</b> | <b>R\$ 0,00</b> | <b>R\$ 0,00</b> | <b>R\$ 0,00</b> | <b>R\$ 0,00</b> | <b>R\$ 0,00</b> | <b>R\$ 0,00</b> | <b>R\$ 0,00</b> |
| DESPESAS                                         | Aluguel                        | R\$ 1,00         |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |
|                                                  | Condomínio                     | R\$ 1,00         |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |
|                                                  | Prestação do imóvel            | R\$ 1,00         |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |
|                                                  | Prestação do carro             | R\$ 1,00         |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |
|                                                  | Seguro do carro                | R\$ 1,00         |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |
|                                                  | Água                           | R\$ 1,00         |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |
|                                                  | Luz                            | R\$ 1,00         |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |
|                                                  | Telefone                       | R\$ 1,00         |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |
|                                                  | Internet                       | R\$ 1,00         |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |
|                                                  | TV a cabo                      | R\$ 1,00         |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |
|                                                  | Gasolina                       | R\$ 1,00         |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |
|                                                  | Alimentação                    | R\$ 1,00         |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |
|                                                  | Educação                       | R\$ 1,00         |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |
|                                                  | Academia                       | R\$ 1,00         |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |
|                                                  | Empréstimos ou Financiamentos  | R\$ 1,00         |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |
|                                                  | Impostos e taxas               | R\$ 1,00         |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |
|                                                  | Despesas gerais com manutenção | R\$ 1,00         |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |
|                                                  | Saúde                          | R\$ 1,00         |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |
|                                                  | Outros                         | R\$ 1,00         |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |
|                                                  | <b>SUBTOTAL</b>                | <b>R\$ 19,00</b> | <b>R\$ 0,00</b> | <b>R\$ 0,00</b> | <b>R\$ 0,00</b> | <b>R\$ 0,00</b> | <b>R\$ 0,00</b> | <b>R\$ 0,00</b> | <b>R\$ 0,00</b> | <b>R\$ 0,00</b> | <b>R\$ 0,00</b> | <b>R\$ 0,00</b> | <b>R\$ 0,00</b> |
|                                                  | <b>TOTAL MENSAL</b>            | <b>R\$ 71,00</b> | <b>R\$ 0,00</b> | <b>R\$ 0,00</b> | <b>R\$ 0,00</b> | <b>R\$ 0,00</b> | <b>R\$ 0,00</b> | <b>R\$ 0,00</b> | <b>R\$ 0,00</b> | <b>R\$ 0,00</b> | <b>R\$ 0,00</b> | <b>R\$ 0,00</b> | <b>R\$ 0,00</b> |

Fonte: Bovespa com adaptações.

Ação educativa de conscientização sobre a lei do Superendividamento na região central de Brasília.











Folder educativo entregue à população:

### ONDE BUSCAR AJUDA?!

- Procon: atendimento e mediação com credores.

- Defensoria Pública: orientação jurídica gratuita.

- Núcleos de Prática Jurídica (como o da UniProcessus): apoio a consumidores.

Procure atendimento gratuito antes de assinar qualquer contrato!

**PROCONDE**  
INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR



### DIFERENÇA ENTRE ENDIVIDADO E INADIMPLENTE

**Endividado** Pessoa que possui dívidas ou compromissos financeiros assumidos. Pode ter financiamentos, empréstimos ou contas a pagar. Mantém os pagamentos em dia, dentro dos prazos acordados. Uma pessoa que fez um empréstimo, mas paga as parcelas regularmente.

**Inadimplente** Pessoa que deixou de pagar uma dívida no prazo estabelecido. Encontra-se em atraso com alguma obrigação financeira. Não cumpre os pagamentos conforme o contrato ou acordo. Uma pessoa que deixou de pagar as parcelas do cartão de crédito.

#### EXEMPLO:

Endividado: Maria fez um empréstimo e paga as parcelas em dia.

Inadimplente: João comprou um celular, mas atrasou o pagamento.

### SUPERENDIVIDAMENTO: QUANDO AS DÍVIDAS TOMAM CONTA DA VIDA

Um olhar sobre as causas, consequências e soluções para o endividamento excessivo no Brasil.



**UNI  
PROCESSUS**  
centro universitário

# Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

## MODELO de RELATÓRIO FINAL



### CENTRO UNIVERSITÁRIO PROCESSUS

#### Prática Extensionista

#### RELATÓRIO FINAL (semestre/ano)

|                                                                                                 |                                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| <b>CURSO:</b> Direito (2º Semestre/2025)                                                        |                                  |
| <b>TÍTULO DO PROJETO/AÇÃO:</b> Lei do Superendividamento                                        |                                  |
|                                                                                                 |                                  |
| <b>PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b> 27/10/2025                                                          |                                  |
| <b>Data Início:</b> 09:00 horas                                                                 | <b>Data Término:</b> 11:00 horas |
| <b>EQUIPE:</b> 07 Pessoas                                                                       |                                  |
|                                                                                                 |                                  |
| <b>Nomes completos</b>                                                                          | <b>Curso/matricula</b>           |
| Cândida Carolina Andrade Silva                                                                  | 2510010000010                    |
| Gislene Lira Franca da Silva                                                                    | 2510010000128                    |
| Isabela Ramos Araújo                                                                            | 2510010000096                    |
| Juliana Gomes Gontijo Aguiar                                                                    | 2520010000066                    |
| Luka Dmytri Gomes                                                                               | 2510010000113                    |
| Raquel Tallarico Marques dos Santos                                                             | 2520010000016                    |
| Rebeca de Azevedo Carvalho                                                                      | 2410010000138                    |
|                                                                                                 |                                  |
| <b>PROFESSOR (A) ARTICULADOR (A) (orientador (a)):</b> Vitor Rabêlo Vitor                       |                                  |
|                                                                                                 |                                  |
| <b>INSTITUIÇÃO PARCEIRA:</b> Faculdade Processus – Asa Sul                                      |                                  |
|                                                                                                 |                                  |
| <b>PÚBLICO-ALVO:</b> Pedestres que circulavam na Rodoviário do Plano Piloto e Conjunto Nacional |                                  |
|                                                                                                 |                                  |
|                                                                                                 |                                  |

## Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

### RESUMO:

No dia 27 de outubro de 2025, a equipe realizou ação educativa de conscientização sobre a Lei nº 14.181/2021, conhecida como Lei do Superendividamento, em dois pontos de grande circulação de pessoas: Rodoviária do Plano Piloto e área externa do Conjunto Nacional, em Brasília/DF.

Durante a atividade, foram repassadas informações aos cidadãos sobre as principais alterações introduzidas pela referida Lei no Código de Defesa do Consumidor (CDC), especialmente no que se refere à proteção do consumidor em situação de endividamento excessivo. Foi destacado que o objetivo da Lei é possibilitar a repactuação das dívidas, de forma a permitir que o consumidor possa quitá-las sem comprometer o mínimo existencial, garantindo, assim, o equilíbrio entre credor e devedor.

A equipe realizou abordagens diretas aos pedestres promovendo diálogo e esclarecendo dúvidas sobre temas como endividamento e inadimplência, apresentando as diferenças entre essas condições e alertando sobre os direitos e mecanismos de renegociação previstos na Lei do Superendividamento.

A ação teve caráter instrutivo e preventivo contribuindo para o fortalecimento da educação financeira e da cidadania do consumidor, além de ampliar o conhecimento da população sobre os instrumentos legais disponíveis para a superação do endividamento.

Como parte das ações educativas, foram também distribuídos panfletos informativos contendo orientações sobre prevenção ao superendividamento e canais de atendimento disponíveis para apoio aos consumidores.

### RESULTADOS ESPERADOS

Discriminação dos recursos financeiros utilizados, se for o caso.

Entre os resultados previstos com a ação realizada pela equipe em campo, destacam-se:

**1) Proteção do Mínimo Existencial:** Garantir que o consumidor superendividado tenha uma parte mínima de sua renda reservada para suas necessidades básicas de subsistência e de sua família, evitando a exclusão social.

**2) Repactuação de Dívidas em Bloco:** Permitir que o consumidor renegocie a maioria de suas dívidas de consumo (como empréstimos, crediários, contas de água, luz, gás e telefone) com **todos** os credores em um único processo de conciliação, facilitando a elaboração de um plano de pagamento único e viável.

## Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

**3) Elaboração de Plano de Pagamento Justo:** Criar um plano de pagamento judicial ou extrajudicial que se adapte à capacidade financeira do devedor.

**4) Promoção do Crédito Responsável:** Impor maior rigor e transparência na oferta de crédito pelas instituições financeiras.

**5) Fomento à Educação Financeira:** Incentivar ações de educação financeira como uma política nacional de defesa do consumidor, ajudando-o a tomar decisões de compra e crédito mais conscientes e a prevenir o superendividamento futuro.

Quantidade de beneficiários (estimativa)

Foram realizadas entrevistas com 50 pessoas a qual extraímos dos dados seguintes:

| Grupo de 50 pessoas | Número | Porcentagem |
|---------------------|--------|-------------|
| Endividado          | 41     | 82%         |
| Não Endividado      | 9      | 18%         |

| Grupo de 50 pessoas | Número | Porcentagem |
|---------------------|--------|-------------|
| Inadimplente        | 31     | 62%         |
| Não Inadimplente    | 19     | 38%         |

| Grupo de 50 pessoas                | Número | Porcentagem |
|------------------------------------|--------|-------------|
| Vão conseguir pagar as dívidas     | 33     | 66%         |
| Não vão conseguir pagar as dívidas | 17     | 34%         |

**Observações:**

|  |
|--|
|  |
|  |
|  |

### ANEXOS AO RELATÓRIO:

(Exemplo) Material educativo: Folder educativo/Quadro de visita/

Poster/Banner/vídeos/artigos/outros

Descrever qual(is): 300 Panfletos educativos distribuídos

# **Centro Universitário Processus**

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

---

Professor(a) articulador(a)

---

Coordenador(a) de Curso

---

Coordenador(a) de Extensão